



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

Missão de cuidar, visão de avançar!

Administração 2025 - 2028



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 016/2025/PODER EXECUTIVO

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadora,

Tenho a honra e a satisfação de encaminhar à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “*Institui a Gratificação de Incentivo à Formação Continuada – GIFTCON e o Valor de Incentivo ao Monitor Escolar – VIM, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Natalândia/MG*”.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Natalândia/MG, a Gratificação de Incentivo à Formação Continuada – GIFTCON e o Valor de Incentivo ao Monitor Escolar – VIM, medidas que visam a valorização dos profissionais da educação, em consonância com os princípios constitucionais da eficiência, da valorização do magistério e da garantia de qualidade na educação pública.

A formação continuada constitui-se em requisito essencial para a valorização e qualificação dos profissionais da educação, conforme preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que em seu art. 67, inciso II, estabelece a necessidade de programas permanentes de capacitação para o magistério em todos os níveis de ensino.

Além disso, o art. 62, § 5º, reforça a relevância da formação inicial e continuada como instrumento de melhoria da prática pedagógica e da aprendizagem dos alunos.

Nesse contexto, a GIFTCON surge como incentivo concreto à participação dos docentes e demais profissionais da educação básica em programas de pós-graduação e cursos de aperfeiçoamento, ampliando o acesso a qualificações que fortalecem o desenvolvimento pedagógico, contribuem para a elevação dos índices de qualidade do ensino e promovem a permanência de profissionais qualificados na rede pública municipal.

Da mesma forma, o Valor de Incentivo ao Monitor Escolar – VIM reconhece o papel fundamental desses profissionais no apoio direto ao processo educacional, especialmente nas atividades de acompanhamento pedagógico, de inclusão e de suporte aos alunos com deficiência, transtornos do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, assegurando maior efetividade no processo de ensino-aprendizagem.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa que alinha-se às diretrizes nacionais de valorização da educação e atende ao compromisso constitucional de garantir educação pública de qualidade, inclusiva e equitativa. Além disso, a medida fortalece a rede municipal de ensino ao criar condições para que seus profissionais desenvolvam continuamente suas competências, beneficiando diretamente os estudantes e toda a comunidade escolar.

Por todo o exposto, entendemos que o presente Projeto de Lei atende aos interesses públicos locais e se fundamenta na legislação nacional de educação, sendo medida justa e necessária para a





Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

Missão de cuidar, visão de avançar!

Administração 2025 - 2028



consolidação de uma política educacional de valorização profissional e de garantia da qualidade do ensino em Natalândia.

Nestes termos, renovo a Vossas Excelências os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Natalândia/MG, 27 de agosto de 2025.


PAULO SERGIO LAURINDO MODESTO

Prefeito Municipal

